

**Hospital da Providência e Hospital da Providência Materno Infantil**  
**Comissão de Residência Médica**

**Edital nº 25/2025**

**A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital da Providência e Hospital da Providência Materno Infantil**, situado na Rua Rio Branco - nº 518 - Centro – Apucarana/Paraná – PR - CEP 86.800-120, telefone (43) 3420-1324 (whatsapp) e (43) 99129-2584, torna pública as normas que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica deste Hospital para o ano de 2025, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Residência Médica é destinada a profissionais graduados em Medicina de curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil. O Programa de Residência Médica está devidamente aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**1.2. Com Acesso DIRETO:**

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC
Clínica Médica	02	02 anos	Aprovada

**1.3. Com Exigência de PRÉ-REQUISITO:**

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC	PRÉ-REQUISITO
Nefrologia	01	02 anos	Aprovada	Clínica Médica

1.4. A Seleção Pública consistirá de duas Fases:

1ª Fase – Prova Objetiva.

2ª Fase – Análise e arguição de currículo;

1.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br) bem como manter atualizados o telefone e endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.6. O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não é portador do certificado da faculdade deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório com a data de conclusão da faculdade, sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público referente à inscrição.

1.7 A especialidade é contemplada com bolsa de estudos, de direito do médico conforme a Lei nº 6932 de 07 Julhos de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e deduções fiscais na forma da lei, o médico – residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025, através do endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br) e seguirão as normas estabelecidas pelo Hospital da Providência.

2.2. O candidato deverá preencher o **formulário** de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br) e efetuar o pagamento na conta bancária através de depósito identificado ou PIX até o dia 09 de fevereiro de 2025 até às 23h59min. **(Não serão aceitas inscrições pagas após esta data).**

2.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à taxa da COREME do Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência.

2.4. A efetivação da inscrição será feita mediante depósito bancário nominal no Banco Caixa Econômica Federal, agência 0379, Operação 003, Conta Corrente 11.556-4, em nome do Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ 76.562.198/0005-92 ou através da chave PIX: [residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br](mailto:residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br) e o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail: [residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br](mailto:residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br). Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 09 de fevereiro de 2025 identificado.

2.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

2.6. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio do edital específico, no dia 10 de fevereiro de 2025 no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br).

2.7. O Comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br) no dia 10 de fevereiro de 2025.

2.8. A Comissão do Hospital da Providência de Apucarana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, greve dos correios e bancos ou outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

2.9. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.

2.10. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato do certame, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

2.11. Não será aceita inscrição condicionada e/ou extemporânea.

2.12. A inscrição do candidato implica a aceitação irrestrita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital e demais instruções constantes no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br), além de outras que o Edital estabeleça que sejam divulgados, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.13. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos

aprovados e a perda dos direitos recorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

2.14. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o Curso de Graduação em Medicina em Instituições de Ensino estrangeiras poderão inscrever-se no Processo Seletivo, com Diploma devidamente revalidado no Brasil, devendo, no momento da matrícula, apresentar os documentos exigidos.

### **3. CADASTRO RESERVA**

3.1. Conforme Resolução CNRM Nº17, de 21 de dezembro de 2022 que trata do processo de seleção pública dos candidatos aos PRM e dispõe sobre cadastro reserva.

A COREME do Hospital da Providência e Materno Infantil não disponibilizam vagas específicas para cadastros reservas.

### **4. LGPD - INSCRIÇÃO**

4.1. A COREME do Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência está adequada aos princípios regulamentadores e às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º13.709/2018.

4.2. O candidato, no ato de sua inscrição, expressamente autorizará a coleta e a utilização dos dados pessoais necessários à realização de todas as etapas do processo seletivo, de maneira a possibilitar seu ingresso nos Programas de Residência Médica 2025, da COREME do Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência.

4.3. Cada candidato terá acesso apenas à sua inscrição e poderá, até o pagamento da respectiva taxa, alterar seus dados pessoais sem qualquer consequência para realização do certame.

4.4. Terão acesso aos dados pessoais dos candidatos apenas a COREME do HNSG - Hospital da Providência e Hospital da Providência Materno Infantil.

4.5. O candidato, ao aderir a este Edital, expressamente concorda com a utilização.

## **5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL:**

5.1. Aos candidatos portadores de qualquer atendimento especial, deverá consultar previamente as instruções constantes no manual do candidato, o candidato deverá informar no e-mail [residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br](mailto:residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br) qual a deficiência e descrever, qual tipo de atendimento necessário até o dia 09 de fevereiro de 2025.

5.2. A solicitação de atendimento especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário.

5.3. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, para adoção das providências necessárias, observando a seguinte procedimento;

- ✓ Protocolar sua solicitação, junto a COREME até o dia 09 de fevereiro de 2025 através do email: [residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br](mailto:residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br).
- ✓ Apresentar-se, com no mínimo, meia hora antes de antecedência, com acompanhante e a criança, a fim de identificação.
- ✓ A candidata que não levar acompanhante não será autorizado a se ausentar para amamentação.
- ✓ Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal.
- ✓ Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- ✓ Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## **6. DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:**

6.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas sucessivas para Clínica Médica e Nefrologia, sendo composta de avaliação teórica de múltipla escolha e análise e arguição de currículo, conforme abaixo:

- ✓ 1º etapa para Clínica Médica: Prova Objetiva, que terá peso 9,0 (nove). Será composto de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha para Clínica Médica, contendo cada questão um enunciado com cinco alternativas. Cada questão

terá apenas uma única resposta correta. A prova objetiva será subdividida em questões nas áreas básicas de: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social com apenas uma alternativa correta.

- ✓ 1º etapa para Nefrologia: Prova Objetiva, que terá peso 9,0 (nove). Será composto de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha para Nefrologia, contendo cada questão um enunciado com cinco alternativas. Cada questão terá apenas uma única resposta correta. A prova objetiva será subdividida em questões específicas para especialidade com pré-requisito em Clínica Médica:
- ✓ 2º etapa: Análise e arguição de currículo, que terá peso 1,0 (um). O currículo será analisado e pontuado conforme currículo.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com a antecedência necessária para verificação do ensalamento, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul, **Cartão de Inscrição** e documento de identificação original contendo fotografia atual.

O início da prova será às 08h00min com chegada prevista para até, impreterivelmente, às 07h45min, ficando impedido de ingressar para prova o candidato que chegar ao local da prova após o horário independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

6.3. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando de forma legível e em via original:

- ✓ Cédula de Identidade RG;
- ✓ Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- ✓ Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade.
- ✓ Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

6.6. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para realizar a prova desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão de Seleção antes da hora marcada para o início da prova, ocasião em que será colhida impressão digital do candidato. Para tanto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência quanto à perda ou roubo dos documentos, expedido por órgão oficial anteriores à realização da prova.

6.7. Não será aplicada a prova objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferentes dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção e no Cartão de Inscrição do candidato.

6.8. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

6.10. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

6.11. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por falhas de correção devido à leitura de cartões-resposta, por problemas no preenchimento.

6.12. Durante a prova não será permitida consulta a qualquer espécie de livro, revista ou folheto, tampouco o uso de aparelhos sonoros, fotográficos, de comunicação ou registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer espécie, notebook, transmissor de dados de mensagens, telefones celulares, “pagers”, microcomputadores portáteis e/ou similares.

6.13. É vedado também o uso de óculos escuros ou de qualquer acessório de chapelaria tais como chapéu, gorro ou protetores auriculares.

6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portanto armas, exceto para os candidatos que, por força da atividade que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, os candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o de municiamento da arma antes do início das provas.

6.15. Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- ✓ Durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova; comunicar-se com os outros candidatos; efetuar empréstimos; usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.
- ✓ Não realizar qualquer das etapas do processo seletivo (prova objetiva ou análise e arguição de curriculum), restando estabelecido que não serão aceitas quaisquer alegações de caso fortuito, força maior ou estado de necessidade como escusas para a ausência.

6.16. Não entregar o caderno de prova e cartão-resposta no final da prova, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

6.17. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na Seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne a correta marcação do cartão-respostas.

## **7. A PROVA OBJETIVA:**

7.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia 13 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 12h00min (sendo concedido mais 15min para preenchimento do Gabarito), nas dependências do Hospital da Providência, Rua Rio Branco, nº 518 – Apucarana/PR - CEP 86.800-120. Telefone (43) 3420- 1324.

7.2. A prova Objetiva tem duração de 4h (quatro horas) mais 15min (quinze minutos) para preenchimento do cartão resposta.

7.3. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.



7.4. Após as 07h45min, impreterivelmente, fica impedido de ingressar no local da realização das provas o candidato que chegar ao local após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força e/ou caso fortuito.

7.5. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.

7.6. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto neste Edital, será excluído da Seleção.

7.7. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 02 (dois) últimos candidatos.

7.8. O candidato somente poderá se ausentar da prova objetiva depois de decorrido 01h (uma hora) desde o seu início, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e o Cartão-Resposta.

7.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

7.10. Todos os candidatos que realizarem a primeira fase serão convocados para análise e arguição de currículo.

7.11. Os cadernos de questões não serão devolvidos aos candidatos. Os mesmos poderão levar somente o gabarito provisório, anexado ao final do caderno de questões.

7.12. Caso não se preencha o número de vagas, será possível convocar outros candidatos que foram classificados na prova escrita.

7.13. A prova objetiva terá peso 9,0 (nove).

## **8. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO**

8.1. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão encaminhar o currículo, **via sedex**, ou entregar pessoalmente na COREME do Hospital da

Providência de Apucarana, situada na Rua Rio Branco, nº 518 – Apucarana/PR - CEP 86.800-120. Telefone (43) 3420- 1324, até o dia da prova que será 13 de fevereiro de 2025.

8.2. O currículo só será aceito pela COREME em data posterior à acima mencionada, desde que postado nos correios até a data de 13 de fevereiro de 2025.

8.3. A análise e arguição de currículo será no dia:

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>DATA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO</b>
CLÍNICA MÉDICA	20.02.2025
NEFROLOGIA	20.02.2025

8.4. A análise e arguição de currículo será na COREME do Hospital da Providência de Apucarana. O horário será divulgado no endereço eletrônico: [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br), os candidatos deverão entrar pela Recepção de Convênios do Hospital da Providência de Apucarana, situada na Rua Rio Branco, nº 518 – Centro - CEP 86.800-120 – Apucarana/PR.

8.5. Os candidatos deverão apresentar-se ao local acima descrito com até 15 minutos de antecedência.

8.6. O currículo do candidato deverá estar devidamente encadernado e acompanhado de cópia dos comprovantes dos eventos que tenha participado. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo.

8.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega do currículo e/ou após a data e horário estipulado para sua entrega.

8.8. Para a análise e arguição de currículo, serão considerados hábeis à pontuação somente os documentos relacionados a seguir, cuja avaliação rigorosamente os limites de pontuação.

<b>1- FORMAÇÃO DIVERSA – Máximo de 2,0 Ponto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Soma Parcial</b>
Especialização Latu sensu (mínimo 360h.) na área da saúde	0,5 ponto	0,5 ponto	
Apenas Cursos de Emergências nas áreas específicas (ATLS, ACLS, ALSO, PALS, SAVA), realizados nos últimos 2(dois) anos. Com Apresentação da Carteirinha de Aprovação.	0,5 ponto	1,0 ponto	
Curso de língua estrangeira	0,5	0,5 ponto	
<b>2- ATIVIDADE ACADÊMICA GRADUAÇÃO DE MEDICINA – Máximo de 3,0 PONTO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Soma Parcial</b>
Participação em Projeto de Pesquisa	0,25 ponto	0,50 ponto	
Estágio e cursos extracurriculares (acima de 60h)	0,25 ponto	0,50 ponto	
Monitoria durante a Graduação de Medicina	0,25 ponto	0,25 ponto	
Participação em Liga Acadêmica (acima de 40h)	0,25 ponto	0,25 ponto	
Participação em Projeto de Extensão (acima de 60h)	0,05 ponto	0,25 ponto	
Representatividade em: Centro Acadêmico, Atlética e Conselho de Curso	0,05 ponto	0,25 ponto	
<b>3- PRODUÇÃO CIENTÍFICA – Máximo de 1,0 PONTOS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Soma Parcial</b>
Artigos Completos publicados em revista periódicos (por trabalho)	0,05 ponto	0,50 ponto	
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicados em anais de eventos científicos (por trabalho)	0,05 ponto	0,50 ponto	
<b>4- PARTICIPAÇÃO DE EVENTO – Máximo de 1,0 ponto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Soma Parcial</b>
Participação em Congressos, Jornadas, Simpósios, etc.	0,05 ponto	0,50 ponto	
Organização de Congressos, Jornadas, Simpósios, etc.	0,05 ponto	0,50 ponto	
<b>5- ARGUIÇÕES DE CURRÍCULUM/ENTREVISTA 4,0</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Soma Parcial</b>
	4,0 pontos	4,0 pontos	
<b>SOMA TOTAL</b>			

8.9. Não serão pontuados tópicos que não estiverem com as respectivas documentações comprobatórias.

8.10. Para a análise e arguição de currículo somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o fiscal responsável pelo recebimento dos documentos poderá receber e/ou reter documentos originais.

8.11. Receberá pontuação zero na entrevista do currículo o candidato que não entregar os documentos no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que não comparecer para análise e arguição de currículo será eliminado da seleção.

8.12. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resoluções nº 1831/2008 e nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina.

8.13. A análise e arguição de currículo terão peso 1,0 (um). O Curriculum Vitae será analisado e pontuado conforme modelo de ficha descrita.

8.14. A análise e arguição de currículo serão obrigatórias a todos os candidatos convocados para tal, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que ela não comparecer.

8.15. Não será fornecido o resultado da seleção por telefone ou e-mail.

## **9. PONTUAÇÃO ADICIONAL:**

9.1. Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:

9.1.1. Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provac” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaosespecificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições da AMP, para os programas de residência de acesso direto;

9.1.2. Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 29/02/2024;

9.2. A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica.

9.3. O candidato que solicitar a pontuação adicional no formulário de inscrição deverá encaminhar no e-mail:

9.3.1. Declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); ou

9.3.2. Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

## **10. DAS PUBLICAÇÕES:**

10.1. Os gabaritos das provas objetiva estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br), na data de 13 de fevereiro de 2025.

10.2. No dia 18 de fevereiro de 2025, serão convocados os candidatos para a análise e arguição de currículo, no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br)

10.3. No mesmo endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br), no dia 21 de fevereiro 2025 será divulgado o resultado final.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Após a divulgação dos gabaritos, será concedido o prazo de 48 horas para a apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados por meio de requerimentos devidamente fundamentados por questão recorrida – através do e-mail [residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br](mailto:residenciamedica@hospitaldaprovidencia.org.br), com assunto Recurso Residência Médica 2025, até às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2025.

11.2. Uma vez julgados os recursos apresentados, serão emitidos gabaritos oficiais, relativamente aos quais não caberão novos recursos, mesmo adicional ou complementar. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente de nota, por serviço e por área, para fins de classificação geral dos candidatos.

11.3. O recorrente deverá observar os critérios estabelecidos para a interposição, observando o cronograma para interposição dos recursos:

11.4. Não caberá recurso para análise e arguição de currículo.

11.5. Os recursos que não estiverem devidamente em acordo com o Edital, não serão admitidos ou analisados.

11.6. Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Se houver alteração no gabarito em virtude de questionamento apresentados pelos candidatos, essa alteração será divulgada no endereço eletrônico [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br).

11.8. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos administrativos.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO:**

12.1. No dia 21 de fevereiro de 2025, estará disponível no site [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br), a classificação final do Processo Seletivo, de acordo com a classificação e chamamento para efetivação da matrícula.

12.2. Os candidatos serão classificados de forma decrescente, segundo a nota obtida.

12.3. Na ocorrência da desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

13.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- ✓ Maior pontuação da Prova Objetiva;
- ✓ Maior pontuação na Análise e arguição de currículo;
- ✓ Maior Idade.

## **14. DA MATRÍCULA:**

14.1. Os candidatos serão convocados em observância rigorosa à ordem de classificação, a matrícula será realizada na Secretaria da **COREME do Hospital da Providência**, no dia 25 de fevereiro de 2025 das 08h às 17h.

14.2. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar à COREME os seguintes documentos:

- ✓ Fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação.
- ✓ Para médico brasileiro formados em outro país: cópia legível e autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Federal de Medicina e cópia legível do diploma de graduação devidamente revalidado por Universidade pública brasileira.
- ✓ Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
- ✓ Fotocópia da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e CRM (ou comprovante de inscrição).
- ✓ Número do PIS/PASEP ou inscrição do INSS;
- ✓ Em caso de candidatos estrangeiros, os mesmos deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizada e comprovante de proficiência na língua portuguesa;
- ✓ Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplex Viral - sarampo, caxumba, coronavírus e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- ✓ Fotocópia do comprovante de endereço;
- ✓ Fotocópia do Cartão do SUS;
- ✓ Grupo Sanguíneo e Fator Rh;
- ✓ Número de dependentes econômicos;
- ✓ Para área com pré-requisito (nefrologia), os candidatos deverão apresentar, 1 cópia do certificado de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC ou declaração que está cursando o último ano de Residência Médica em Clínica Médica em papel timbrado e assinatura da COREME, com a data do término da Residência que deverá ser anterior à data de 28 de fevereiro de 2025.

14.3. O candidato que não comparecer dentro do prazo marcado para efetivar a matrícula será considerado DESISTENTE, perdendo o direito à vaga.

14.4. O candidato que, após a matrícula desistir da vaga, será substituído pelo suplente, até o prazo máximo permitido de 24 horas.

14.5. A convocação do suplente será realizada através do site do Hospital da Providência no endereço [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br). O suplente convocado terá prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para efetivar sua matrícula, contadas a partir da publicação no site do Hospital no endereço [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br). Caso não o faça dentro deste prazo estabelecido, será considerado **desistente** e o novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ai anterior para efetivar sua matrícula e assim, sucessivamente.

14.6. Concluídos todos os requisitos para regularização da matrícula, o Residente será informado das demais formalidades, atividades e escalas relativas ao PRM.

14.7. Na hipótese de restarem vagas, a COREME fará novas convocações, observadas a ordem de classificação, através do site do Hospital, para preenchimento destas vagas.

14.8. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, com impossibilidades de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão em ato concomitante à efetivação da matrícula ou em até 24 horas, a contar da data de início dos programas, solicitar através de requerimento dirigido à COREME, o trancamento do curso, anexado documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

**14.9. O candidato fica ciente que conforme consta neste edital do Programa de Residência Médica e suas especialidades realizadas no Hospital da Providência, não será fornecido auxílio moradia e nem moradia. Sendo fornecidas acomodações nos períodos de plantões noturno realizados no Hospital da Providência. Porém a alimentação é fornecida pela Instituição durante o turno de estágio.**



## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O residente oficialmente matriculado iniciará o programa no dia **01.03.2025**.

15.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia 01 de março de 2025 na (COREME) do Hospital da Providência será considerado desistente e a vaga destinada à convocação do subsequente.

15.3. No primeiro dia de residência será entregue ao candidato, o “Termo de Compromisso do Residente”, que deverá ser **lido, datado, assinado e entregue na Secretaria da COREME obrigatoriamente**.

15.4. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se das datas, dos horários dos eventos do Processo Seletivo e Matrícula, devendo para tanto consultar os seguintes endereços eletrônicos: [www.hospitaldaprovidencia.org.br](http://www.hospitaldaprovidencia.org.br).

15.5. Os residentes matriculados terão direito e dever a;

15.5.1. Bolsa/remuneração pelo MEC;

15.5.2. Alimentação durante o período de trabalho no Hospital da Providência e Hospital da Providência Materno Infantil;

15.5.3. Férias anuais de 30 dias, em data estabelecida pela COREME;

15.5.4. Cumprimento obrigatório de carga horária mínima de 60 horas/semanais;

15.6. O candidato convocado para ocupar a vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

15.7. Os Médicos admitidos como Residentes obedecerão ao Regulamento Interno da COREME, ao Manual do Médico Residente ao Estatuto e ao Regulamento do Hospital da Providência e Hospital da Providência Materno Infantil.

15.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

15.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente processo de seleção, e em última instância pela Direção do Hospital da Providência.

15.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana/PR, 16 de janeiro de 2025.

Leonardo Marchi  
Coordenador da COREME

Irmã Geovana Aparecida Ramos  
Diretora Geral

**Obs: O documento original encontra-se assinado na COREME – Comissão de Residência Médica do Hospital da Providência e Hospital da Providência Materno Infantil.**